



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 320

~~XXXXXXXXXXXX~~

~~XXXXXXXXXXXX~~

~~XXXXXXXXXXXX~~

Reajusta os vencimentos do Quadro Geral do Pesoal da Prefeitura a partir de 1º de Maio de 1984, e contem outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, por seus repre-
sentantes, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº-1º- Fica reajustado os vencimentos do Pessoal da /
Prefeitura a partir de 1º de maio de 1984, de conformidade com o Qua-
dro abaixo.

Órgão - I- Câmara Municipal

Unidade-I- Gabinete e Secretaria da Presidência

I- AmanuenseCr\$ 150.000,00

Órgão -II- Prefeitura Municipal

Unidade-2- Gabinête e Secretaria da Prefeitura

1- SecretárioCr\$ 204.000,00 10%

1- Auxiliar de SecretariaCr\$ 141.440,00 5%

1- DactilografoCr\$ 100.640,00

Unidade-3- Serviço de Fazenda e Contabilidade

1- Chefe do Serviço de Fazenda e Contabilidade 353.600,00 10%

1- Auxiliar do Serviço de FazendaCr\$ 141.440,00 5%

Unidade-4- Serviço de Educação e Cultura

1- Inspectora EscolarCr\$ 100.000,00 10%

10- Professoras

Padrão "A"⁷⁰Cr\$ 68.023,00

Padrão "B"⁸⁰Cr\$ 77.740,00 5%

Padrão "C"⁹⁰Cr\$ 87.458,00

Padrão "D"¹⁰⁰Cr\$ 97.176,00

1- MotoristaCr\$ 176.800,00

Unidade-5- Serviço de Obras Públicas

1- Chefe do Serviço de ObrasCr\$ 152.320,00 10%

Função GratificadaCr\$ 38.080,00

Boa tarde

367.000,-



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS

~~RECEITA~~

~~DESPESA~~

~~SEPARAÇÃO~~

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 320

1 Telefonista Chefe	Cr\$	145.764,00	20%
3 Auxiliares de Telefonista (cada)	Cr\$	72.882,00	10%
1 Encarregado do Serviço D'agua	Cr\$	163.200,00	5%
1 Pensionista	Cr\$	97.176,00	5%
1 Encarregado do Cemitério	Cr\$		
3 Operário (cada)	Cr\$	97.176,00	
União -6- Serviço Municipal de Estrada de Rodagem			
1 Fiscal	Cr\$	163.200,00	
2 Tratorista (cada)	Cr\$	176.800,00	5%
1 Operador de Pá mecanica	Cr\$	176.800,00	
1 Motorista	Cr\$	176.800,00	
13 Operário (cada)	Cr\$	97.176,00	

Artº-2º- Fica fixada as gratificações para os serviços a
baixo e importâncias respectivas:

1 Encarregado do SIAT	Cr\$	54.400,00
1 Chefe da UMC	Cr\$	48.960,00
1 Secretário da JSM	Cr\$	48.960,00
1 Chefe do Posto do MTb	Cr\$	48.960,00

Artº-3º- Revogadas as disposições em contrário entrará es
ta Lei em vigor na data, de sua Publicação, tendo seus efeitos retro
ativos a partir de 1º de maio de 1984.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 28 de Maio de
1.984.

Osvaldo Ribeiro

Prefeito Municipal

Jorge Francisco da Silva

Secretário